PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 13/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.679/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 299/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 13/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, e a **BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.985/0001-82, sita na Avenida Oceânica, nº 3.638, Condomínio Qualidados Empresarial, sala 210, Rio Vermelho, Nesta Capital, CEP nº 41.950-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON RENE SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 07.226.920-05, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.505.985-49, residente e domiciliado na Rua Martagão Gesteira, nº 274, Graça, Nesta Capital, CEP nº 40.150-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 13/2018**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 299/2021, originário da

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Concorrência Pública nº 02/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 13/2018**, o qual tem por objeto a prestação de serviços especializados na criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio Web, de programas da Rádio Câmara, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 13/2018 **por mais um período de 06 (seis) meses, contados a partir do próximo dia 1º de setembro de 2021.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 153.907,63 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 923.445,78 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0017.249600 – Comunicação da Rádio Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.39.0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização caberá ao Diretor-Geral da Fundação Cosme de Farias, o Sr. **Luciano Corrêa Lima Júnior**, cadastro nº 030.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 299/2021, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originários e nos aditivos já firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

EVERTON RENE SILVA FILHO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado - MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES 010.461.425-00

Data: 30-07-2021 10:56:21.447 GMT-03:00

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação - ADRIANO MOTTA GALLO 512.816.195-15

Data: 02-08-2021 14:14:42.900 GMT-03:00

Testemunha - GUILHERME PALMA GUERRA 034.503.835-58

Data: 02-08-2021 15:08:31.181 GMT-03:00

Testemunha - CLESIO DE ASSIS PORTUGAL 008.461.495-16

Data: 02-08-2021 15:10:58.291 GMT-03:00

BAUNCE CENTRAL DE AUDIO E SERVICOS LTDA:07194985000182

Assinado de forma digital por BAUNCE CENTRAL DE AUDIO E SERVICOS LTDA:07194985000182
Dados: 2021.08.03 12:01:13 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.